



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0054294/2022-32**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Corte de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0054294/2022-32		NAR Uberlândia
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Erico Trebeschi		CPF/CNPJ: 295.352.838-55	
Endereço: Rua Cel José Ferreira Alves, nº 990, Apto 4		Bairro: Centro	
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38.444-090	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Edson Antônio Trebeschi		CPF/CNPJ: 158.618.048-77	

Endereço: BR-050 1.220 Rodovia - km 39		Bairro: Distrito Industrial		
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38.446-232		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Espírito Santo e Nossa Senhora das Graças		Área Total (ha): 1.293,9384		
Registro nº: 138.467, 138.468, 139.404 e 139.604		Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-7E2D.26FC.4AB9.46D1.B2DA.2FA6.1C7C.E41D				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2,6955	Hectares	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		3,3963	Hectares	
Corte de árvores isoladas nativas vivas		159	Unidades	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Barramento	6,0918	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	209,0187	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,6955	Outros - APP antropizada		2,6955
Cerrado	3,3963	Mata ciliar		3,3963
Cerrado	209,0187	Outros - árvores isoladas		209,0187
Total:	215,1105		Total:	215,1105
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		480,48	m ³
Madeira de floresta nativa	Mourões - Sucupira branca (Pterodon emarginatus)	17,00	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5

Data da Vistoria: 02/06/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/08/2023

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	777.725	7.912.724
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	778.453	7.912.985
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	778.225	7.912.281

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 6,2581 hectares de área de preservação permanente degradada com o plantio de 5.733 mudas de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada nos termos do Decreto 47.749/2019 e IS 4/16. O projeto contempla o plantio de 5 mudas de ipê amarelo como medida compensatória pela supressão de

1 indivíduo (5:1) nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 1º. Coordenadas de referência 777.733 e 7.912.842 / 778.093 e 7.912.761 / 778.411 e 7.913.889 / 778.956 e 7.913.175 (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos. Primeiro relatório deve ser apresentado 6 meses após o plantio.

Apresentar o CAR retificado após a emissão das devidas certidões de registro de imóveis atualizadas. Prazo: 120 dias contados da emissão do ato autorizativo

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Dentre as 159 árvores autorizadas está 1 ipê amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 04/08/2023, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71000749** e o código CRC **A7C40AF9**.